

PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 043/2019

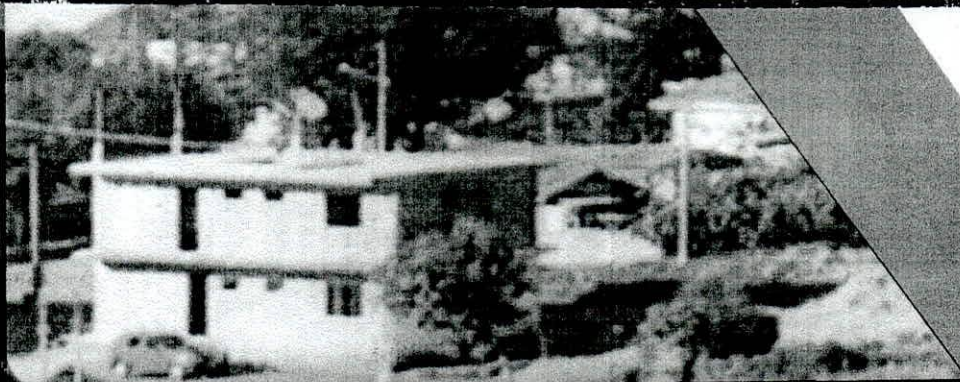
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data do Edital: 31/05/2019

Data Abertura: 19/06/2019 às 09:00 hrs

HOMOLOGAÇÃO:
ADJUDICAÇÃO:

EMRPESA:





Memorando nº 047/2019

Palmital (PR), 16 de maio de 2019.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Debora Costa

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Prezado Senhora,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita empresa especializada em **Auxílio Funeral completo** conforme previsto na lei Municipal 015/2014.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Viviane Aurelio Dutra Franco
Diretora da Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 402/2019

Em 17/05/2019

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

LEI Nº 015/2014

954

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 015/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, DARCI JOSÉ ZOLANDEK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DEFINIÇÕES DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º – A Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º – A Política Municipal de Assistência social, em consonância com o disposto na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social Lei nº 8.742/93 e na PNAS - Política Nacional de Assistência Social, rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3º – São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social

I – Descentralização político-administrativa, garantindo o comando único das ações na esfera municipal;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;

IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Art. 4º – São objetivos primordiais da Política Pública de Assistência Social

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75690025/0001-82

II – Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.

III – Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único: A política pública de Assistência Social deve realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento das condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 5º – Constitui-se o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º – A Política Municipal de Assistência Social segue um modelo de gestão descentralizado e participativo e constitui-se na regulação em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Art. 7º – Ao Município, cabe a coordenação do sistema Municipal de Assistência Social e a execução de serviços, programas, projetos e benefícios nos termos do artigo 10º desta Lei.

Art. 8º – Compete ao Município:

I – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento dos benefícios eventuais;

III – executar os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil e demais esferas de governo;

V – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

VI – manter a gestão do BPC - Benefício de Prestação Continuada através de estrutura física adequada com profissional de Serviço Social, garantindo o atendimento e encaminhamento aos serviços, programas, projetos e benefícios;

VII – garantir a gestão da Política de Assistência Social através do Comando Único;

VIII – garantir que a Política Municipal de Assistência Social seja executada por equipe técnica especializada conforme o que estabelece a NOB/RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.

IX – manter Sistema de Informação, monitoramento e avaliação possibilitando a produção, organização e

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

disseminação dos dados que subsidiem a política municipal de assistência social.

X – alocar recurso financeiro no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência social.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal da Assistência Social é o órgão responsável pela formulação e execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 10º – Compete ao órgão gestor da Assistência Social:

I – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do CMAS;

II – coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;

III – elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;

IV – promover recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais definidos nesta Lei;

V – propor os critérios de transferência dos recursos do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

VI – encaminhar à apreciação do CMAS relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-82

VII – prestar assessoramento técnico às Entidades e Organizações de Assistência Social, através de equipe técnica.

VIII – buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação no campo da Assistência Social;

IX – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;

X – coordenar, desburocratizar e manter atualizado o cadastro de entidades e organizações civis municipais;

XI – assessorar e orientar as entidades e organizações cadastradas;

XII – expedir atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo CMAS;

XIII – elaborar e submeter ao CMAS os planos de aplicação dos recursos do FMAS.

CAPÍTULO III DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11 – As entidades e organizações são consideradas de assistência social, de acordo com o decreto 6308/2007, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Parágrafo Único: São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e

III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 12 – As entidades e organizações de assistência social podem ser isoladas ou cumulativamente:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da lei acima citada;

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da citada lei; e

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da citada Lei.

Art. 13 – A assistência social enquanto política pública será prestada preferencialmente pelo poder público e na inexistência ou insuficiência, através de parceria com as organizações ou entidades não governamental, Constituindo-se a rede socioassistencial.

Art. 14 – A rede socioassistencial é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

Art. 15 – Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

Art. 16 – Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas. Esses projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, público-alvo da proteção social especial.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Art. 17 – O Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal à pessoa com deficiência e idoso acima de 65 anos que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família, cuja renda mensal per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo, esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário, cabendo ao Município, prestar orientação, encaminhamento a outras Políticas Sociais e parecer social, reconhecido como elegível, ao posto de atendimento regional do INSS para andamento do processo cabível.

SEÇÃO II BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 18 – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário e são regidos pelo princípio da cidadania.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 19 – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Art. 20 – Os benefícios eventuais, no âmbito do município de Palmital, são:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – auxílio alimentação;

IV – auxílio transporte itinerante;

V – auxílio documentação;

VI – auxílio moradia;

VII – auxílio alimentação especial;

Art. 21 – O alcance do benefício de auxílio natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I – atenção necessária ao nascituro;

II – apoio à família no caso de morte da mãe.

Parágrafo Único: O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º Os bens de consumo consistem em peças de enxoval do recém-nascido, incluindo vestuário, fraldas, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75690025/0001-82

§2º O requerimento do benefício deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o nascimento e será concedido em até 15 (quinze) dias após o requerimento.

Art. 22 – O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em prestação pecuniária a ser paga em única parcela, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustáveis anualmente de acordo com o índice anual inflacionário, no intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, sendo referida verba destinada ao custeio das despesas do funeral àqueles que comprovarem que a renda per capita familiar não ultrapassa meio salário mínimo, estabelecido pelo Governo federal.

§1º O benefício poderá ser concedido em prestação de serviço por empresa terceirizada contratada pelo Município, observando a legislação federal (Lei Federal n. 8.666/1993 e outras), ou mediante pagamento de prestação pecuniária.

§2º O benefício deverá ser requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do óbito, e a Secretaria Municipal de Assistência Social terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar o pedido, tendo a Secretaria de Promoção Social, através do CRAS, O mesmo prazo para elaboração de parecer social, deferindo e concedendo ou não o benefício.

Art. 23 – O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social, consistente no fornecimento de bens destinados ao atendimento das necessidades básicas da família ou indivíduos em estado de vulnerabilidade ou risco social, para reduzir vulnerabilidade provocada por insuficiência ou ausência de renda.

Art. 24 – O alcance do benefício auxílio alimentação é destinado às famílias ou indivíduos beneficiários e terá preferencialmente os seguintes critérios:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

III – necessidade de uma alimentação específica voltada às doenças crônicas;

IV – desemprego, morte/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

V – nos casos de emergência e calamidade pública;

VI – grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Art. 25 – No fornecimento dos bens que compõe o auxílio alimentação estão compreendidos alimentos e produtos necessários à higiene básica, devendo ser observada a idade e sexo como determinantes dos produtos indispensáveis para atendimento das necessidades básicas, dando-se prioridade ao pronto atendimento das pessoas idosas, crianças e adolescentes.

§1º No caso de atendimento de grupo familiar deverá, ainda, ser observado o quantitativo de membros que o compõe e estejam em vulnerabilidade, dando-se preferência ao pronto atendimento das necessidades básicas das pessoas idosas, crianças e adolescentes.

§2º O período de acesso ao auxílio alimentação será de no máximo de 01 (um) ano, sendo concedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

bimestralmente, de acordo com a superação da condição que deu origem a necessidade do auxílio, comprovada através de acompanhamento da equipe técnica responsável pelo acompanhamento socioassistencial da família beneficiária, exceto em casos de vulnerabilidade extrema, quando a prestação se dará mensalmente.

§3º Caso seja necessária a prorrogação do período descrito no parágrafo anterior, a mesma deverá ser requerida por escrito à Secretaria de promoção Social, cabendo a esta o deferimento ou não do pedido, após a análise do caso concreto.

Art. 26 – O benefício eventual na forma de auxílio transporte itinerante constitui-se pelo fornecimento de passagens, em meios de transportes rodoviários, a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidade prementes, após análise do profissional de Serviço Social, sendo referida verba concedida àqueles que comprovarem que a renda per capita familiar não ultrapassa meio salário mínimo, estabelecido pelo Governo federal.

§1º Quando restar demonstrada a necessidade de transporte de uma ou mais pessoas, bem como de cargas, dentre outros objetos pessoas que demandem transporte especializado, referido auxílio poderá alcançar o importe de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustados anualmente de acordo com o índice inflacionário, mediante reembolso, após a devida comprovação da despesa.

§2º O benefício descrito no parágrafo acima será concedido àqueles que comprovarem que residiram neste Município anteriormente, por ao menos 01 (um) ano, e desejam retornar.

Art. 27 – O benefício na forma de auxílio documentação consiste no pagamento da prestação pecuniária necessária para obtenção de documentos necessários ao exercício dos direitos fundamentais, compreendendo: carteira de identidade, cadastro de pessoa física – CPF, carteira de trabalho e previdência social – CTPS, certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nascimento, certidão de casamento e certidão de óbito, quando a pessoa não conseguir obter gratuitamente por outro meio legal.

Art. 28 – O benefício eventual na forma de auxílio moradia consiste na concessão de materiais de construção para família de baixa renda, com prioridade para as que possuem crianças, idosos ou pessoas com deficiência, em situação de desabrigoamento involuntário e em situações que coloquem em risco a saúde ou a própria vida.

§1º Entende-se como desabrigoamento involuntário o decorrente de:

I – fato extraordinário ou força maior;

II – insuficiência ou ausência de renda que possibilite o pagamento de aluguel ou recuperação de imóvel que esteja em condições que não permitam a habitação sem risco para a vida, saúde e integridade física dos seus membros.

§2º O valor do benefício não poderá ultrapassar o necessário para o restabelecimento das condições de habitabilidade do imóvel ou construção de uma moradia simples capaz de atender as necessidades básicas da família.

§3º Em nenhuma hipótese o valor do benefício de auxílio moradia mediante a concessão de bens poderá ultrapassar o equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§4º O benefício eventual na forma de auxílio moradia será fornecido após a análise da Secretaria de Promoção Social, mediante requerimento, dependendo este de aprovação da Secretaria de Promoção Social, após elaboração do respectivo de Parecer.

Art. 29 – O benefício eventual na forma de auxílio alimentação especial consiste no fornecimento de leite de soja, soja em

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

grãos, frutas, verduras e outros leites em pó específicos para crianças, idosos e pessoas com deficiência, em situação de risco social e pessoal, em tratamento de saúde, cuja sobrevivência encontra-se ameaçada.

§1º Quando comprovado que o beneficiário possui rejeição à lactose, poderão ser fornecidos produtos derivados de soja.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – O Município, através do órgão gestor da política de assistência social deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 31 – As despesas dos benefícios previstos nesta lei serão custeadas pelos repasses dos Governos Federal e Estadual, bem como com participação do Município sempre que se fizer indispensável.

Art. 32 – As despesas acrescidas por esta lei serão custeadas conforme dotações orçamentárias vigentes, e suplementadas se necessário.

Art. 33 – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 016/2009.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de JULHO de 2014.

Darci José Zolandek
Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ ZOLANDEK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CPF 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

LEI Nº 1.067/2017

SÚMULA: Inclui seção e artigo na Lei n. 954/2014 (antiga Lei n. 015/2014), que trata dos benefícios eventuais e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n. 954/2014 (antiga Lei n. 015/2014), passará a conter o seguinte dispositivo:

"SEÇÃO III

DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 29-A. Os Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, destinam-se às pessoas ou famílias que de acordo com sua renda per capita, necessitem de atendimento suplementar as necessidades humanas básicas, por tempo determinado, nos limites e condições estabelecidas a seguir:

§ 1º. Os Benefícios Eventuais, mesmo que em situação de emergência, somente serão autorizados após o preenchimento da ficha cadastral assinada pelo interessado que passará por uma entrevista feita por um Assistente Social lotado no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social.

§ 2º. Após a entrevista, com o Assistente Social, será emitido um breve relatório da situação intitulado Anexo I, que definirá a necessidade de recebimento do benefício, o qual será encaminhado ao Secretário de Assistência Social.

§ 3º. Nas situações em que o Assistente Social entender não ser possível aferir a vulnerabilidade social do interessado e/ou dos demais membros da família unicamente através da entrevista, será agendada uma visita domiciliar para a realização de estudo social, após o qual será emitido pelo profissional o parecer social opinando sobre a concessão ou não do Benefício Eventual que posteriormente será submetido ao crivo do Secretário de Assistência Social.

§ 4º. As famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documento pessoal de identificação com foto e CPF do requerente;

II – Documentos do inciso I acompanhados da certidão de óbito, nos casos de auxílio funeral;

III – Comprovante de renda, se houver;

IV - Qualquer comprovante de Residência do Município de Palmital-PR, tais como: Contas de água, energia, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em Lei;"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais normas constantes da Lei n. 954/2014 (antiga Lei n. 015/2014), entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Setembro de 2017.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Cálculo Exato

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$800,00 de 14-Julho-2014 e 27-Maio-2019 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo . .

Valor atualizado: R\$1.052,37

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo . . entre 14-Julho-2014 e 27-Maio-2019

Em percentual: 31,5458%

Em fator de multiplicação: 1,315458

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,74%; Junho-2015 = 0,79%; Julho-2015 = 0,62%; Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%; Agosto-2016 = 0,44%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,26%; Novembro-2016 = 0,18%; Dezembro-2016 = 0,30%; Janeiro-2017 = 0,38%; Fevereiro-2017 = 0,33%; Março-2017 = 0,25%; Abril-2017 = 0,14%; Maio-2017 = 0,31%; Junho-2017 = -0,23%; Julho-2017 = 0,24%; Agosto-2017 = 0,19%; Setembro-2017 = 0,16%; Outubro-2017 = 0,42%; Novembro-2017 = 0,28%; Dezembro-2017 = 0,44%; Janeiro-2018 = 0,29%; Fevereiro-2018 = 0,32%; Março-2018 = 0,09%; Abril-2018 = 0,22%; Maio-2018 = 0,40%; Junho-2018 = 1,26%; Julho-2018 = 0,33%; Agosto-2018 = -0,09%; Setembro-2018 = 0,48%; Outubro-2018 = 0,45%; Novembro-2018 = -0,21%; Dezembro-2018 = 0,15%; Janeiro-2019 = 0,32%; Fevereiro-2019 = 0,43%; Março-2019 = 0,75%; Abril-2019 = 0,57%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$800,00 * 1,315458

Valor atualizado = R\$1.052,37


Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

MUNICÍPIO DE**PALMITAL**GESTÃO 2017/2020CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 038/2019-GAB

Palmital (PR), 31 de Maio de 2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando, encaminhado pelas Secretarias Municipais, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL.”** DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 038/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº113 /2019

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 27 de Maio de 2019.



Antônio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 28 / 05 / 2019

Ass: _____




Município de Palmital

Solicitação 113/2019

Termo de Referência

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
113	Contratação de Serviço	01	21/05/2019	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2019

Local	Nome
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura

Órgão	Nome	Pagamento	Forma
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	MEDIANTE EMISSÃO DE	

Entrega	Local	Prazo
	MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR	Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	UND	20,00	1.052,37	21.047,40
				TOTAL	21.047,40
				TOTAL GERAL	21.047,40

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 113/2019 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ANTÔNIO SIMIÃO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 28/05/2019

Ass: _____




Município de Palmital
Solicitação 113/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipamento Página:1

Solicitação
 Número **113** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante **01** Emitido em **21/05/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante
 Código **3217-4** Nome **SILVANIA SCHMITZ** Processo Gerado Número **0/2019**

Local
 Código **29** Nome **Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura**

Órgão
 Nome **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA** Pagamento Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

Entrega
 Local **MUNICIPIO DE PALMITAL - PR** Prazo **Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	002 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.243.0801-6136 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.67.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
	03910 00917 Incentivo Família Paranaense V - Delib 21/2018 CEAS				Do Exercício
019157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS:	UND	10,00	1.052,37	10.523,70
	01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO;				
	01 EDREDOM;				
	01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAI (2 UNIDADES);				
	01 COROA COMUM DE PARAFINA;				
	01 VESTIMENTA;				
	01 VÉU DE RENDA;				
	01 ENVÓLUCRO PROTETOR;				
	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO;				
	TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.				
	3.3.90.39.67.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
	03910 00917 Incentivo Família Paranaense V - Delib 21/2018 CEAS				De Exercícios Anteriores
019157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS:	UND	10,00	1.052,37	10.523,70
	01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO;				
	01 EDREDOM;				
	01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAI (2 UNIDADES);				
	01 COROA COMUM DE PARAFINA;				
	01 VESTIMENTA;				
	01 VÉU DE RENDA;				
	01 ENVÓLUCRO PROTETOR;				
	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO;				
	TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.				
	Total da dotação				21.047,40
	TOTAL				21.047,40
	TOTAL GERAL				21.047,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.243.0801.6136		21.047,40
Cod 03910 Fonte 00917 G.Fonte E		10.523,70
Cod 03910 Fonte 00917 G.Fonte EA		10.523,70



Município de Palmital
Solicitação 113/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



Município de Palmital

Solicitação 113/2019

Termo de Referência

Palmital

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
113	Contratação de Serviço	01	21/05/2019	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2019		
Local				
Código	Nome			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão			Pagamento	
Nome			Forma	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local			Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR			Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

01 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	UND	20,00	1.052,37	21.047,40
				TOTAL	21.047,40
				TOTAL GERAL	21.047,40

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



MUNICÍPIO DE

Pag:0027

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 158/2019 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento visando a contratação descrita acima. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 038/2019/GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

O valor do auxílio foi baseado na Lei Municipal 015/2014 de 11/09/2014, atualizado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA em 27/05/2019.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor global de R\$ 21.047,40 (Vinte e um mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório EXCLUSIVO, para Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 31 de Maio de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Ofício nº 027 /2019-LIC

Palmital-PR, 31 de Maio de 2019.

De: Comissão de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 002/2018, modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA."**, conforme fora sugerido por esta Assessoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Antônio Ferraz de Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 166/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
CARLOS GARDACHO	Professor	025.962.949-90	7.229.244-8	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÇO PRESENCIAL N. 17/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO N. 031/2019
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.892917

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.980.030/0001-82, com sede administrativa na Rua Menes Lopes nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOSÉ FRANCO, 150 SULA 01 - CEP: 85603-020 - BARRIO FRANCO - PR, inscrita no CNPJ nº 07.308.283/0001-13, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (S) JOÃO APARECIDO BERTOLDI, portador de RG nº 3028243 e inscrita no CPF nº 008.188.498-59 de nacionalidade CONTRATADA.

Fica aditado 35% de valor unitário de base, da Comissão Administrativa n.82017 conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração. Percebe Juro e desconto conforme no contrato em vigor, representando as disposições de Lei 8.966, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVO 35%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 22.920,00	R\$ 8.960,00	R\$ 31.880,00

Palmital (PR), 01/03/2019.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 146/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. MIGUEL BUREI SOBRINHO, matrícula 83929, portador do RG nº 4.052.209-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 000.321.779-09, de cargo de Agente Público de DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO da Prefeitura Municipal de PALMITAL, a partir de 24/03/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLICAR-E-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 146/2019

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais em face das conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, inciso XVI e Art. 31, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 4.863/94 de 04/06/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/PP	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERREZ DE LIMA NETO	Técnico de Contas de Licitação	888.990.708-01	4.839.330-8	Presidente
CARLOS BARBACID	Professor	028.882.848-00	7.229.244-8	Membro
ROSEMAR VICENTIM	Auxiliar Administrativo	831.521.836-88	6.282.860-7	Membro
ROSEMI DE LIMA MOREIRA	Técnicas de Contas de Licitação	776.444.799-53	5.486.583-3	Membro
ROSELDIA MARIA VARELA	Técnicas de Contas de Administração	826.113.848-49	8.406.035-3	Membro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 147/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. JOÃO FLÁVIO MAROT, portador do RG nº 5.969.506-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 000.746.798-93, de cargo de Agente Público de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 146/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. VIDAL CAMILO OLIVEIRA, portador do RG nº 7.562.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 000.321.779-09, de cargo de Agente Público de PLANEJAMENTO DA Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 146/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. JOSELDON GONCALVES, portador do RG nº 6.232.800-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.715.000-18, de cargo de Agente Público de SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 179/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. ROSELDIA GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 4.258.892-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 000.811.198-72, de cargo de Agente Público de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e de OBRAS da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 171/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. CHELLA PECHERA RIBEIRO DE JESUS, portadora do RG nº 4.877.282/5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 001.137.800-00, de cargo de Agente Público de ASSESSORIA TÉCNICA da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 179/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. TATIANI IVAMONHI, portadora do RG nº 8.846.743-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 000.580.848-00, de cargo de chefe de DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 173/2019

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais em face das conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, inciso XVI e Art. 31, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 4.863/94 de 04/06/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Municipal de Licitação e de outras providências, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/PP	RG	FUNÇÃO
ROSEMI DE LIMA MOREIRA	Técnicas de Contas de Licitação	776.444.799-53	5.486.583-3	Membro
ANTONIO FERREZ DE LIMA NETO	Técnicas de Contas de Licitação	888.990.708-01	4.839.330-8	Membro
CARLOS BARBACID	Professor	028.882.848-00	7.229.244-8	Membro
ROSEMAR VICENTIM	Auxiliar Administrativo	831.521.836-88	6.282.860-7	Membro
ROSELDIA MARIA VARELA	Técnicas de Contas de Administração	826.113.848-49	8.406.035-3	Membro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 174/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. DEBORA APARECIDA REITE, portadora do RG nº 7.566.715-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 000.321.779-09, de cargo de chefe de DEPARTAMENTO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 07.980.030/0001-82

PORTARIA Nº 174/2019

SUMULA: Exonera Servidor Público Municipal e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. CARLOS ALFREDO DE OLIVEIRA NUNES, portador do RG nº 10.076.518-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 000.580.848-00, de cargo de chefe de DEPARTAMENTO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLICAR-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 175/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **(19/06/2019), às 09:00 (Nove horas)**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global Por Lote**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até **às (08:30) horas (19/06/2019)**, no local abaixo estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O valor inicial da presente licitação tem como base a Lei n. 954/2014 (Lei n. 015/2014), especificamente artigo 22, que com valores atualizados tem na atualidade a importância de **R\$ 1.052,37 (Hum mil e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pelo Departamento de Licitação e também através do sitio do Município www.palmital.pr.gov.br.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2.3 - TIPO: Menor Preço Global por Lote

2.4 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.4.1 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

2.4.2 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 Meses

2.6 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 21.047,40 (Vinte e um mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

2.7 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, devendo estar apta a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

c) Proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo III) passado em papel timbrado por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE)**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**CICAD**), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

6.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;
- b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, (conforme modelo Anexo VII).
- e) Declaração de Idoneidade, (conforme modelo Anexo VIII).
- f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.
- g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constante deste Edital (Anexos X e XI), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
- c) **Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;**
 - c. 1) **Será considerado preço inexequível e o licitante será imediatamente desclassificado caso a proposta contemple desconto acima de 20 (vinte) por cento do valor máximo desse procedimento. Isso se dá em virtude do fato que em outros procedimentos (Pregão n. 024/2017 e Tomada de Preço n. 03/2017, os licitantes apresentaram preços muito abaixo do custo efetivo dos serviços à serem prestados.**

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (editais, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2 alíneas “a” a “h”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, murais, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito, deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na Prefeitura do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante deverá se manifestar da intenção de recorrer e lhe será concedido o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o procedimento licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3910	090020824308016136	917	3390390000	Do Exercício

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

15.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.3 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – PRAZOS

16.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

16.2 - O prazo de execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

17.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

17.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18 - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

20.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal.. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada, cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

20.2 - O prazo de execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

20.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

20.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

24.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

24.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

24.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

24.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

24.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo XII**).

24.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

24.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

24.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

24.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078 (D.O.U. de 12/09/90).

24.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

24.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;****ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;****ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO****ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;****ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;****ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;****ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;****ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;****ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;****ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

Prefeitura do Município de Palmital, 31 de Maio de 2019.


VALDENEI DE SOUZA**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAI (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	20,00	UND	993,65	19.873,00
TOTAL						R\$ 19.873,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.873,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 12 Meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Declara e assume a responsabilidade de que não poderá cobrar qualquer valor dos beneficiários da Lei n. 954/2014 (Antiga Lei n. 015/2014) a qualquer título, sob pena de ver o contrato rescindido e consequentemente sofre as sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____ (local), __ de _____ de 2019.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____ (local), __ de _____ de 2019.

(Declarante)

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ (local), ___ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (local), ___ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório Nº 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório Nº 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório Nº 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 005/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019****EDITAL DE TOMADA Nº 005/2019**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019****EDITAL DE TOMADA Nº 005/2019**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**TOMADA DE PREÇOS 005/2019****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de forma parcelada até 12 meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízos da aplicação da Lei n. 954/2014, (Lei n. 015/2014)

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS 005/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS 005/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025-0001-82

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS 005/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato e Lei n. 954/2014 (Lei 015/2014)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS 005/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada a cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital e Cláusulas 12ª e 13ª do contrato Administrativo. A secretaria responsável que tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

II - O prazo para execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção de imediato, do material e serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviço a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo essa realizar entrevista até o 5º (quinto) dia com a família beneficiada, sob pena de incorrer o servidor em ato de insubordinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	De Exercícios Anteriores
2019	4740	09.002.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Variação a cada 12 (doze) meses do Índice IPCA- INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

II - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

III - Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

IV - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não prestar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 2/2019, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

MODELO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº043/2019

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal
da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais
e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge,
companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,
de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da
equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE**PALMITAL**GESTÃO 2018/2020CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 159/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
FUNERAL DESTINADOS AO AUXÍLIO DE
FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS
PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através, esta Procuradoria, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria opina pela total regularidade do presente procedimento.

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL****GESTÃO 2018/2020****CNPJ-75.680.025/0001-82**

Por derradeiro, apresenta esta procuradoria sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 158/2018 – LIC (INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

Ainda, mas nem menos importante, esse parecerista orienta a Comissão de Licitação a publicar o aviso de licitação no Mural do átrio público, afixando de forma visível, bem como publicar no órgão Oficial do Município, sito a Jornal Correio do Cidadão, bem como, disponibilizar o inteiro teor do instrumento convocatório no sítio do Município de Palmital –PR (www.palmital.pr.gov.br).

É o parecer.

Palmital-PR, 31 de Maio de 2019.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019

Procedimento Licitatório nº 043/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PREÂMBULO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2019 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

VALOR GLOBAL: R\$ 21.047,40 (Vinte e um mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 31 de Maio de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	043/2019		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900208243080161363390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.047,40		
Data de Lançamento do Edital	31/05/2019		
Data da Abertura das Propostas	19/06/2019	Data Registro	03/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)



CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.945.819/0001-39, com sede na Rua Francisco Itararé, 799, Jardim Dona Maria, Pitanga, Paraná, 85200-000, CERTIFICA que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de (prestação Financeira), inscrita no CNPJ: 08.363.359/0001-04, encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/08.

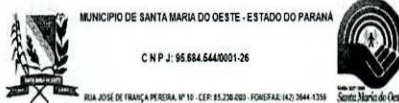
Atende-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Pitanga/PR, 14 de maio de 2019.

Esta certidão de credenciamento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data acima designada.

Maíco C. Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal de Pitanga
 Luciane Dias Gonçalves, Diretora do RPPS

Rua Francisco Itararé, 799, Jardim Dona Maria, Pitanga, Paraná, 85200-000
 Telefone: (41) 3646-2441 - 3646-3079 ou (41) 3646-1173 (Previdência) | Fax: (41) 3646-1177
 E-mail: faprevpitanga@hotmail.com



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

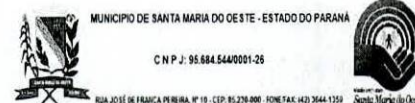
HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2019, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Município de Guarapuava - Paraná:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000X20 - BORRACHUDO - RECAPE FRIO	60	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
03	PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO - RECAPE FRIO	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
04	PNEU 1000 R20 - RADIAL - RECAPE FRIO	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
05	PNEU 1000X20 - LISO - RECAPE FRIO	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
08	PNEU 750X16 - BORRACHUDO - RECAPE FRIO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
09	PNEU 2115/75 R17.5 - LISO - RECAPE FRIO	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
12	PNEU 275/80 R22.5 16 LONAS	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
TOTAL				R\$ 75.700,00

- RIBAS PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.521.395/0001-91, localizada na BR 487, KM 01, S/N, Vila Carolo, Município de Campo Mourão - Paraná:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PNEU 1400X24 - 16 LONAS - RECAPE QUENTE	20	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
06	PNEU 1300X24 - 16 LONAS - RECAPE QUENTE	20	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
TOTAL				R\$ 31.960,00



- JUCELIA CHOMA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.981.918/0001-82, localizada na Rua João Lopes dos Santos, 482, Vila Bela, Município de Guarapuava - Paraná:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PNEU 17.5-25 - BORRACHUDO - RECAPE QUENTE 16 LONAS	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
10	PNEU 12.5/80 - 18 - RECAPE QUENTE	8	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00
11	PNEU 19.5 L24 - BORRACHUDO - RECAPE QUENTE 16 LONAS	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
TOTAL				R\$ 26.760,00

De-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Junho de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019

Procedimento Licitatório nº 043/2019

Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRESÉMBULO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 19 de Junho/Maio de 2019 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

VALOR GLOBAL: R\$ 21.047,40 (Vinte e um mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).

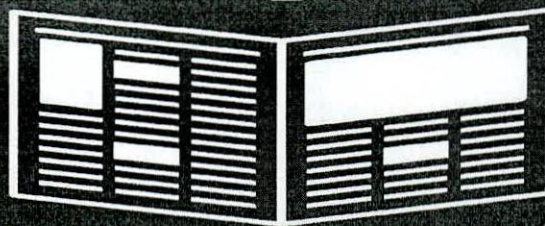
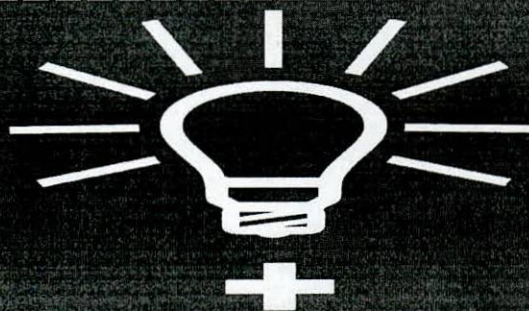
INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis na site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede do Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (41) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 31 de Maio de 2019.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (41) 3657-1222



=\$\$\$\$\$

>> classificados
Correio do Cidadão
 Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

EMPRESA: FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ/MF: 22.335.609/0001-54

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 479, CENTRO, PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 879

19/10/2019

Erllin Luz

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2019

Protocolo: 247Q8W5T2019L98701P201906170939
Data/Hora: 17/06/2019 - 09:39h
Proponente: FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.335.609/0001-54
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479 - SALA 02, CENTRO
Município/UF: PALMITAL/PR
CEP: 85270-000
Telefone: (42) 3657-1117
E-mail: contabilidademariot@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 5/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 19 DE JUNHO DE 2019 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 17 de JUNHO de 2019.



Carimbo/Assinatura do Proponente

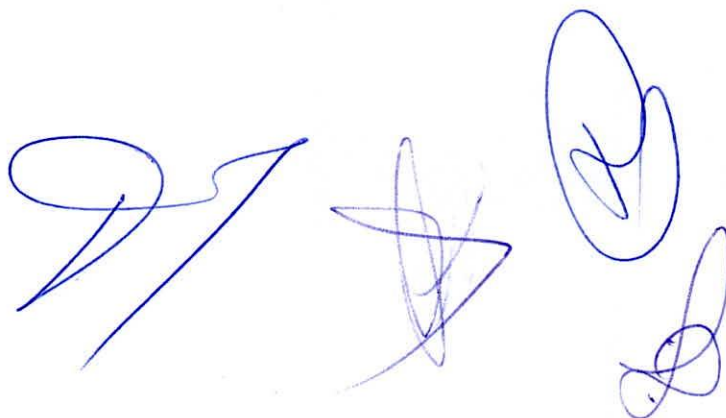
CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR



Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.

PARANA

2511596113
PR91280480

LOCAL: PALMITAL, PR

DATA DE EMISSÃO: 29/05/2017

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

02919061736

VALIDADE: 29/05/2022

08/09/1982

REGISTRO: 1453871064

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1453871064

CPF: 436.756.119-49

DATA NASCIMENTO: 03/08/1958

DOC IDENTIDADE / CNRG. EMISSOR / UF: 1947835-1 BR SP PR

TIPO: OSMAR TAVARES

FILIAÇÃO: MARIA DE LOURDES TAVARES

AC: AC AC

PERMISSÃO: PERMISSÃO PERMISSÃO

CC: CC CC

DATA: 19/06/2019

ASS: *[Signature]*

USO INTERNO

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Palmital

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS PESSOAS

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

DIONYSIO TAVARES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga/PR, nascido em 03/08/1958, empresário, portador do CPF nº. 436.756.119-49 e RG nº. 1.947.835-1 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, fundos, centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000 e **ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 07/09/1965, empresária, portadora do CPF nº. 691.892.429-04 e RG nº. 4.836.480-2 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, fundos, centro, neste município Palmital/PR, CEP: 85.270-000 constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, sala 02, centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
DIONYSIO TAVARES	25.000	R\$ 25.000,00
ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES	25.000	R\$ 25.00000
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será "ATIVIDADES DE FUNERÁRIA (CNAE - 9603-3/04)".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **DIONYSIO TAVARES** e **ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES**, com os poderes e atribuições de administrarem autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COMO ORIGINAL
17/06/2015
Ass. _____
R/ USO INTERNO



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderam de comum acordo fixar um retira de pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

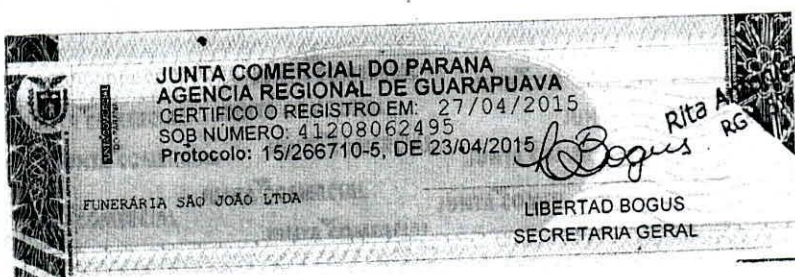
Palmital/Pr, 01 de Abril de 2015.



DIONYSIO TAVARES



ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES



Rita Azeiteiro Pacheco
Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. 

FI USO INTERNO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.335.609/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2015
NOME EMPRESARIAL FUNERARIA SAO JOAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 479	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2019** às **09:32:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019**

O signatário de presente, o senhor **DIONYSIO TAVARES**, representante legalmente constituído da proponente **FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2019.

**FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME**

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54**Funeraria São João LTDA ME**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0806249-5	22.335.609/0001-54	27/04/2015	01/04/2015	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479-SALA 02;; CENRO, PALMITAL, PR, 85.270-000				
Objeto Social SERVIÇOS DE FUNERÁRIA				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
DIONYSIO TAVARES 436.756.119-49	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES 691.892.429-04	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 27/04/2015	Número: 20152667113		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 13 de junho de 2019

19/353043-0

*19353043


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 17/06/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 22.335.609/0001-54

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FUNERARIA SAO JOAO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 27/04/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019

EDITAL DE TOMADA Nº. 005/2019

O representante da empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 22.335.609/0001-54, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro, na cidade de Palmital/PR, Sr. **DIONYSIO TAVARES**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2019.



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54*Funeraria São João LTDA ME*

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019****EDITAL DE TOMADA Nº. 005/2019**

O representante da empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.335.609/0001-54, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro, Palmital/PR, Sr. **DIONYSIO TAVARES**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2019.

**FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54**Funeraria São João LTDA ME**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP-85270-000 Palmital PR



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**ANEXO XII****PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

EMPRESA: FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ/MF: 22.335.609/0001-54

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro.

CIDADE: PALMITAL

ESTADO: PARANÁ

CEP: 85.270-000

FONE: (42) 3657-1117

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Obtivemos, nesta data, junto a Departamento de Licitação do Município de Palmital o edital da licitação em epígrafe, bem como a pasta técnica contendo todos os anexos necessários para a formulação da proposta.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmital-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2019.


FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

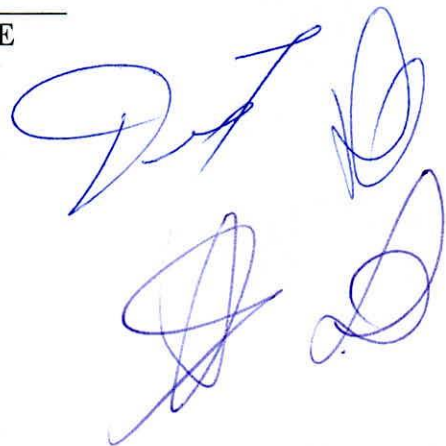
CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54**Funeraria São João LTDA ME**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

DIONYSIO TAVARES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga/PR, nascido em 03/08/1958, empresário, portador do CPF nº. 436.756.119-49 e RG nº. 1.947.835-1 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, fundos, centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000 e **ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida no dia 07/09/1965, empresária, portadora do CPF nº. 691.892.429-04 e RG nº. 4.836.480-2 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, fundos, centro, neste município Palmital/PR, CEP: 85.270-000 constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, sala 02, centro, neste município de Palmital/PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
DIONYSIO TAVARES	25.000	R\$ 25.000,00
ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES	25.000	R\$ 25.00000
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será "ATIVIDADES DE FUNERÁRIA (CNAE - 9603-3/04)".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **DIONYSIO TAVARES** e **ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES**, com os poderes e atribuições de administrarem autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/2019
Ass. _____
PI USQ INTERNO

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderam de comum acordo fixar um retira de pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital/Pr, 01 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

Dionysio Tavares

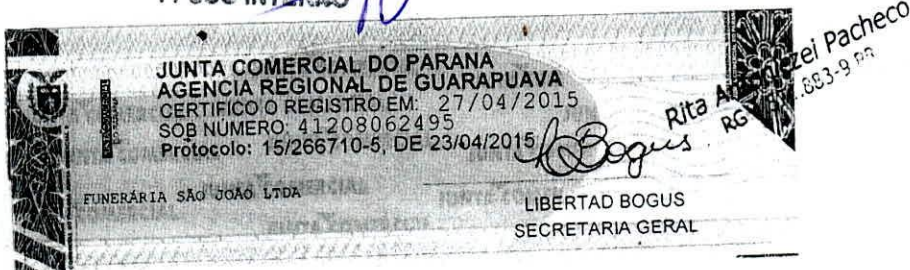
DIONYSIO TAVARES

Elvira Matoso Campos Tavares

ELVIRA MATOSO CAMPOS TAVARES

Ass. _____

PI/USO INTERNO




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.335.609/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2015
NOME EMPRESARIAL FUNERARIA SAO JOAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 479	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-1527		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

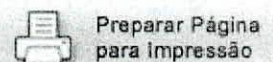
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2019** às **09:32:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNERARIA SAO JOAO LTDA**
CNPJ: **22.335.609/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:41:35 do dia 20/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2019.

Código de controle da certidão: **774B.3C4F.24C0.B287**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020091076-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.335.609/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 17 de Junho de 2019

NEGATIVA Nº: 541/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7Z3UFFH5J2X98S59S

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNERARIA SAO JOAO LTDA -ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5444	22.335.609/0001-54	ISENTA	30726

ENDEREÇO

MARECHAL DEODORO DA FONSEC, 479 - TERREO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de funerárias

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO

José da Luz S. Cordelro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.335.609/0001-54

Razão Social: FUNERARIA SAO JOAO LTDA

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA / 479 / CENTRO PALMITAL - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2019 a 03/07/2019

Certificação Número: 2019060403460730691529

Informação obtida em 13/06/2019 14:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNERARIA SAO JOAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.335.609/0001-54

Certidão nº: 174076401/2019

Expedição: 13/06/2019, às 14:56:42

Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNERARIA SAO JOAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.335.609/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
MARIA JOSÉ ALVES – TITULAR
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro – Palmital/PR – CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensagem: a555 / a555@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido específico de parte interessada para fins de Validação de Cadastro, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, excluindo eventuais ações cíveis, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ 22.335.609/0001-54, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 14 de junho de 2019.


ENOQUE FÁRIA VAZ
Aux. Juramentado
Portaria 14/2018

OFICIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO DA COMARCA DE
PALMITAL – PARANÁ


ENOQUE FÁRIA VAZ
AUX. JURAMENTADO
PORTARIA 14/2018




TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil "32" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "32" e servira de **DIARIO** numero "5" da empresa abaixo relacionada, referente ao periodo de 01/01/2018 à 31/12/2018:

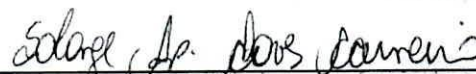
Nome : FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
 Endereço : RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479
 Cidade : PALMITAL - PR
 Inscrição Estadual : ISENTO
 C.N.P.J.-M.F. : 22.335.609/0001-54

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41208062495 p/despacho em 27/04/2015

PALMITAL, 1 de Janeiro de 2018.



DIONYSIO TAVARES
 C.P.F.: 436.756.119-49
 EMPRESARIO



SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
 C.P.F.: 044.851.969-09
 C.R.C.: PR 057121/O-1
 TÉCNICA CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
Termo de Autenticação 19/043299-3
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 PITANGA
 14/06/18
 PLÍNIO AURELIO MENDES OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

Ass.

17/06/2018
 PT USO INTERNO

Balço Patrimonial - comparativo

Empresa: FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

	31.12.2018 a 31.12.2018	31.12.2017 a 31.12.2017
ATIVO	59.581,89	76.435,67
CIRCULANTE	47.581,88	56.435,66
DISPONIVEIS	47.581,88	56.435,66
CAIXA	44.629,27	53.786,58
CAIXA	44.629,27	53.786,58
BANCO CONTA MOVIMENTO	2.952,61	2.649,08
BANCO DO BRASIL SA C/C 21.545-7	2.952,61	2.649,08
PERMANENTE	12.000,01	20.000,01
INVESTIMENTOS	12.000,01	20.000,01
IMOBILIZADOS	40.000,00	40.000,00
VEICULO VW/QUANTUM PRATA	4.000,00	4.000,00
VEICULO CHEVROLET/MONTANA BRANCA	30.000,00	30.000,00
VEICULO VW/QUANTUM VERDE	6.000,00	6.000,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-27.999,99	-19.999,99
(-) DEPRECIACOES S/ VEICULO VW/QUANTUM PRATA	-2.799,99	-1.999,99
(-) DEPRECIACAO S/ VEICULO CHEVROLET/MONTANA	-21.000,00	-15.000,00
(-) DEPRECIACAO S/ VEICULO VW/QUANTUM VERDE	-4.200,00	-3.000,00
PASSIVO	59.581,89	76.435,67
CIRCULANTE	2.702,02	2.581,49
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	2.702,02	2.581,49
OBRIGACOES FISCAIS	331,02	227,82
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	331,02	227,82
FOLHA DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.325,94	1.327,74
FGTS A RECOLHER	121,00	124,67
INSS A RECOLHER	192,94	191,07
SALARIOS A PAGAR	1.012,00	1.012,00
OUTRAS OBRIGACOES	1.045,06	1.025,93
PRO-LABORE A PAGAR	849,06	833,93
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	196,00	192,00
PATRIMONIO LIQUIDO	56.879,87	73.854,18
CAPITAL SOCIAL	56.879,87	73.854,18
CAPITAL EM RESERVAS	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS	6.879,87	23.854,18
LUCROS ACUMULADOS	6.879,87	23.854,18

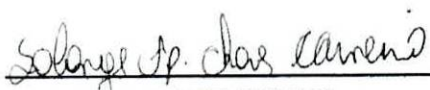
Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 59.581,89 CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS

PALMITAL (PR), 31 de dezembro de 2018


DIONYSIO TAVARES

CPF - 436.756.119-49

SOCIO GERENTE


SOLANGE AP. CHAVES CARNEIRO

CPF -044.851.969-09

CRC -PR 057121/O-1

TÉCNICA CONTÁBIL

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. 

P/ UEO INTERIO

FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 479, CENTRO
PALMITAL/PR CEP: 85.270-000
CNPJ: 22.335.609/0001-54

FOLHA: 22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
DE 01/01/2018 A 31/12/2018

(+) RECEITA OPERACIONAL	R\$	56.707,08
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	56.707,08
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	3.402,42
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS SIMPLES NACIONAL	R\$	3.402,42
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$	53.304,66
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	69.309,72

1ª PARCELA 13º SALÁRIO	R\$	412,50
2ª PARCELA 13º SALÁRIO	R\$	346,50
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$	966,35
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R\$	2.985,60
DEPRECIAÇÕES	R\$	8.000,00
DESPESAS C/ RESCISÕES	R\$	2.707,29
DESPESA DO PESSOAL	R\$	16.463,33
ENERGIA ELÉTRICA	R\$	1.232,91
FGTS	R\$	1.500,40
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$	2.352,00
PRO-LABORE	R\$	11.448,00
INSS SOBRE 13º SALÁRIO	R\$	66,00
MULTAS REGISORIAS	R\$	1.151,52
PUBLICIDADE	R\$	600,00
DESP. C/ MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$	16.912,20
DESP. TAXA JUNTA COMERCIAL	R\$	28,50

continua...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), REALIZADO NO PERÍODO:
DE 01/01/2017 A 31/12/2017

(+) RECEITA OPERACIONAL	R\$	47.573,91
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	47.573,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	2.854,43
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS SIMPLES NACIONAL	R\$	2.854,43
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$	44.719,48
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	44.107,60

1ª PARCELA 13º SALÁRIO	R\$	458,34
2ª PARCELA 13º SALÁRIO	R\$	385,00
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$	910,72
DEPRECIAÇÕES	R\$	8.000,00
DESPESAS C/ RESCISÕES	R\$	1.499,16
DESPESA DO PESSOAL	R\$	15.240,90
ENERGIA ELÉTRICA	R\$	1.152,20
FGTS	R\$	1.373,28
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$	2.304,00
PRO-LABORE	R\$	11.244,00
INSS SOBRE 13º SALÁRIO	R\$	73,33
DESP. C/ FÉRIAS	R\$	1.100,00
ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	366,67

Ass.

P/ USO INTERNO

17/08/2018

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

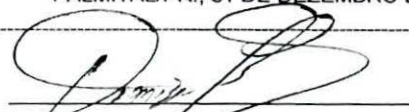
continuação

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME
 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 479, CENTRO
 PALMITAL/PR
 CNPJ: 22.335.609/0001-54

DESP. COM FÉRIAS	R\$	1.100,00	
ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	366,67	
DESP. COLETA DE LIXO SERVIOESTE	R\$	669,95	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ 969,25
DESPESAS FINANCEIRAS BANCO DO BRASIL	R\$	969,25	
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			R\$ (16.974,31)

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDÃO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 16.974,31 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2018.



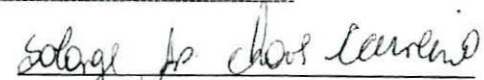
Diofysio Tavares
 CPF: 436.756.119-49
 Sócio Gerente

Ass: _____
 P/ USO INTERNO
 Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL.
 17/06/2018

(-) DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ 955,65
DESPESAS FINANCEIRAS BANCO DO BRASIL	R\$	955,65	
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			R\$ (343,77)

RECONHECEMOS VERDADEIRAMENTE A EXATIDÃO DA PRESENTE "DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DR)", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NO VALOR DE R\$ 343,77 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), PELO QUE PASSAMOS A ASSINAR.

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2017.



Solange Aparecida Chaves Carneiro
 CPF: 044.851.969-09
 CRC: PR 057121/O-1

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS

Dezembro/2018

FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME

Data : 31/12/2018

CNPJ : 22.335.609/0001-54

Folha : 24

Descricao

Valor

SALDO ANTERIOR DOS LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS

23.854,18

PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO

16.974,31

SALDO FINAL DOS LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS

6.879,87


PALMITAL(PR) ,31 de Dezembro de 2018 .



DIONYSIO TAVARES

CPF : 436.756.119-49

SOCIO GERENTE

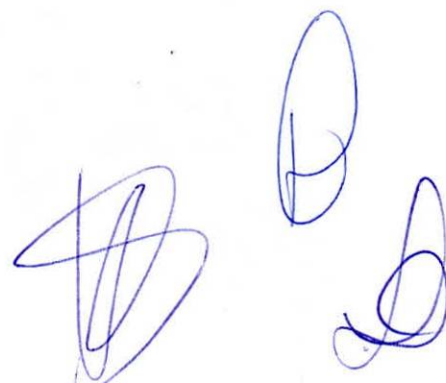


SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
CPF : 044.851.969-09
CRC : PR 057121/O-1

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass.

17/06/2018
PLUGO INTERNO



DFC-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO METODO INDIRETO
DFC DA EMPRESA FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME

FOLHA: 25
31/12/2018


I FLUXOS DAS OPERAÇÕES:	
RESULTADO DE EXERCICIO	R\$ 56.707,08
(+) DEPRECIAÇÃO	R\$ 8.000,00
(-) AUMENTO DAS DUPLICATAS A RECEBER	R\$ -
(-) AUMENTO DE ESTOQUES	R\$ -
(+) DIMINUIÇÃO DE ESTOQUES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE FORNECEDORES	R\$ -
(+) AUMENTO DE FORNECEDORES	R\$ -
(-) DIMINUIÇÃO DE CONTAS A PAGAR E IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	R\$ 48.707,08
II FLUXOS DE INVESTIMENTOS:	R\$ -
(-) AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO/IMOBILIZADO	R\$ -
(+) VENDAS DE INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS INVESTIMENTOS:	R\$ -
III FLUXOS DE FINANCIAMENTOS:	R\$ -
(+) INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	R\$ -
(+) EMPRESTIMOS BANCARIOS	R\$ -
(-) AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	R\$ -
(-) PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS	R\$ -
(=) CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS	R\$ -
VARIAÇÃO TOTAL DAS DISPONIBILIDADES: (I + II + III)	R\$ 48.707,08
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 56.707,08
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES:	R\$ 48.707,08

PALMITAL/PR., 31 DE DEZEMBRO DE 2018.


Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL.

Ass. _____



PI/USC INTERNO



DIONYSIO TAVARES
CPF: 436.756.119-49
SÓCIO GERENTE



SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
CPF: 044.851.969-09
CRC: PR 057121/O-1

EMPRESA: FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N°. 479, CENTRO, PALMITAL/PR
 CNPJ: 22.335.609/0001-54

FOLHA: 26

NOTAS EXPLICATIVAS (NE)


A empresa FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 22.335.609/0001-54, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n°. 479, Centro, Palmital/Pr., Iniciou suas atividades em 27/04/2015 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41208062495, enquadra-se no regime de Tributação do Simples Nacional e dedica-se aos ramos de (CNAE: 96.03-3-04) **Serviços de funerárias**; a empresa trabalha atualmente com moeda corrente do País, e declara que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em Conformidade com as Normas de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotada no Brasil exigidas pela ITG 1.000 Resolução CFC n° 1.418/2012.

A empresa possui hoje em seu ativo imobilizado o Veículo VW/Quantum Prata no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) com depreciação no valor de R\$ 2.799,99 (Dois Mil setessentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), o Veículo Chevrolet/Montana Branca no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) com depreciação no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) e o Veículo VW/Quantum Verde no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) com depreciação no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos Reais), não possui financiamentos e o capital social integralizado é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo para o Sócio Dionysio Tavares a quantia de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e para a Sócia Elvira Matoso Campos Tavares a quantia de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Palmital/Pr., 31 de Dezembro de 2018.



 DIONYSIO TAVARES
 CPF: 436.756.119-49
 SÓCIO GERENTE



 SOLANGE AR. CHAVES CARNEIRO
 CPF: 044.851.969-09
 CRC: PR 057121/O-1

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

17/06/2018

Ass. _____

P/DGO INTERNO

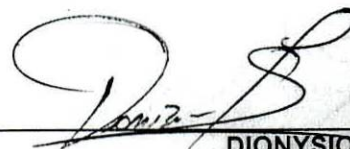
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil "32" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "32" e serviu de **DIARIO** numero "5" da empresa abaixo relacionada, referente ao periodo de 01/01/2018 à 31/12/2018:

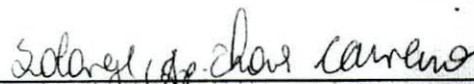
Nome : FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
 Endereço : RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 479
 Cidade : PALMITAL - PR
 Inscrição Estadual : ISENTO
 C.N.P.J.-M.F. : 22.335.609/0001-54

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41208062495 p/despacho em 27/04/2015

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2018.



DIONYSIO TAVARES
 C.P.F.: 436.756.119-49
 EMPRESARIO



SOLANGE APARECIDA CHAVES CARNEIRO
 C.P.F.: 044.851.969-09
 C.R.C.: PR 057121/O-1
 TÉCNICA CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

27/06/2018

Ass.

P/ USO INTERNO

FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME

CNPJ n°. 22.335.609/0001-54

I. E. ISENTO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n°. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ÍNDICES DE LIQUIDEZ


$$ILG = \frac{47.581,88}{2.702,02}$$

$$ILG = 17,61$$


$$ILC = \frac{47.581,88}{2.702,02}$$

$$ILC = 17,61$$



Palmital/PR., 19 de Junho de 2019.



Solange Ap^a. C. Carneiro
CPF: 044.851.969-09
Técnica Contábil
CRC/PR 057121/O-1



Dionysio Tavares
CPF: 436.756.119-49
Sócio Gerente

FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

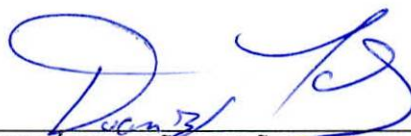
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, CNPJ nº. 22.335.609/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DIONYSIO TAVARES**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.947.835 SSP PR e do CPF nº. 436.756.119-49, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Palmital/PR, 19 de Junho de 2019.

**FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME**

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

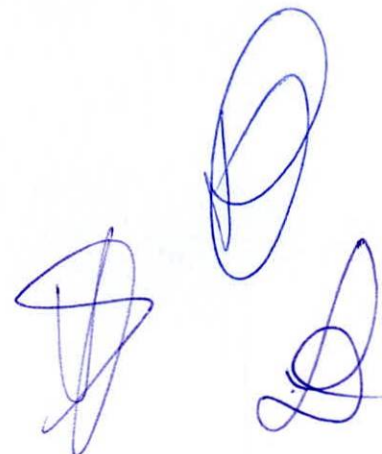
CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54**Funeraria São João LTDA ME**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019**

A empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº. 22.335.609/0001-54, sediada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro, Palmital/PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2019.

**FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR


CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54**Funeraria São João LTDA ME**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP 85270-000 Palmital PR



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

O Sr. **DIONYSIO TAVARES**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.947.835-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 436.756.119-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Fundos, Centro, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituído da empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 22.335.609/0001-54, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.479, Sala 02, Centro, na cidade de Palmital/PR doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa **FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº. 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº. 043/2019 TOMADA DE PREÇOS 005/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2019.



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54**Funeraria São João LTDA ME**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP 85270-000 Palmital PR

FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019

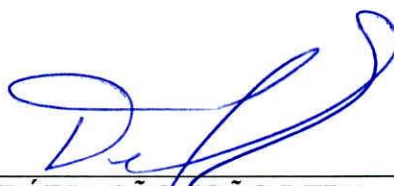
EDITAL DE TOMADA Nº. 005/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2019.



FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54

Funeraria São João LTDA ME

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA..

Aos dezenove dias de junho de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta e seis minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente e a Comissão de Licitação, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, CARLOS GARDACHO, ILDEMARA VICENTIN, NOEMI DE LIMA MOREIRA, ROSILDA MARIA VARELA composta por: designadas conforme Portaria nº 166/2019, DE 01/03/2019, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 005/2018, foi expedido em data de 31/05/2019, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 31/05/2019, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 31/05/2019, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 31/05/2019. Aberta a sessão, O Presidente passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Presidente e a Comissão de Licitação.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

FUNERARIA SAO JOAO LTDA – ME-CNPJ-22.335.609/0001-54

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, verificou-se que o proponente apresentou a documentação em consonância com as exigências editalícias. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação, sobre o qual não houve manifestação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Passamos à apuração dos preços, sendo que o mesmo apresentou a proposta em conformidade com o Edital, sendo declarado vencedor da presente licitação:

FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	FUNERARIA SAO JOAO		UND	20,00	1.052,37	21.047,40
TOTAL								21.047,40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82


O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 21.047,40 (Vinte e Um Mil e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. O Presidente afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.


Estavam presentes no ato o Presidente, os membros da Comissão de Licitação e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:36 horas do dia 19/06/2019, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, Pregoeira e demais presentes.


Palmital-PR, 19/06/2019.


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente
669.800.709-91

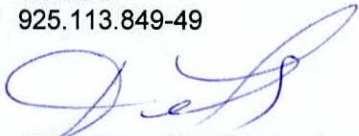

CARLOS GARDACHO
Membro
025.962.949-90


ILDEMARIA VICENTIN
Membro
931.521.839-68


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro
778.644.769-53


ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49

Empresas Participantes:


FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
22.335.609/0001-54
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA,
479 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Palmital/PR
DIONYSIO TAVARES
436.756.119-49

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

EMPRESA: FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ/MF: 22.335.609/0001-54

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº. 479, CENTRO, PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Tomada de Preços Nº 005

043/2019

Erwin Luiz
ASSINATURA

FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 22.335.609/0001-54

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 479, Sala 02, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXÍLIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme segue:

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.047,40 (Vinte e Um Mil e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.047,40 (Vinte e Um Mil e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

- O prazo de execução do objeto é até 12 Meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços e da nota fiscal.

- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente após a assinatura do termo de contrato de fornecimento/prestação de serviços e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Declara e assume a responsabilidade de que não poderá cobrar qualquer valor dos beneficiários da Lei n. 954/2014 (Antiga Lei n. 015/2014) a qualquer título, sob pena de ver o contrato rescindido e consequentemente sofre as sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2019.



FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA - ME

CNPJ: 22.335.609/0001-54

DIONYSIO TAVARES

C. I. nº. 1.947.835-1 SSP PR

CPF: 436.756.119-49

CNPJ:22.335.609/0001-54**Funeraria São João LTDA ME**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP-85270-000 Palmital PR

Tomada de preços 5/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.335.609/0001-54 Fornecedor : FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME

E-mail:

Endereço : RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 479 SALA 02 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: DIONYSIO TAVARES

CPF: 436.756.119-49

RG: 1.947.835-1

Endereço representante: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 479 FUNDOS - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTESSERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAISS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	20,00	UND	1.052,37	FUNERARIA SAO JOAO		1.052,37	21.047,40

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.047,40

TOTAL DA PROPOSTA : 21.047,40

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias


FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME
CNPJ: 22.335.609/0001-54**CNPJ:22.335.609/0001-54****Funeraria São João LTDA ME**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Nº 479 Sala:02 Centro

CEP:85270-000 Palmital PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 1732019-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretária Municipal de Assistência Social, protocolou e encaminhamento para abertura de procedimento licitatório, através do Memorando nº 791/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 038/2019.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em Lei própria que estabeleceu o valor máximo.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 24 de Junho de 2019.

DANILO AMORIM SCHEREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 043/2019, elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos à licitante:

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME - CNPJ:22.335.609/0001-54, com valor de **R\$ 21.047,40 (Vinte e um mil, e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 24 de Junho de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
 CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 14/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o DISPENSA Nº 14/2018, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 51 - 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00

RED 15 - 02.001.10.122.0001.2005.3.3.90.30.00.00

Permaneçam em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as condições anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 24 de Junho de 2019.

CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS
 PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
 CONTRATADO: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME.
 CNPJ/MF: 11.562.926/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 206901/2013, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

O prazo de vigência do contrato administrativo nº 292/2017 da Tomada de Preços nº 013/2017, a partir do vencimento do contrato, iniciando-se dia 01/08/2019 e encerrando-se dia 31/12/2019, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Palmital, 25 de Junho de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2016
 CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
 CONTRATADO: PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA - ME
 CNPJ/MF: 02.197.924/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO RESIDENCIAL MERON MATCHULA (CRECHE/PRE-ESCOLA-11957-PAC 2 - CRECHE/PRE-ESCOLA 001), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 05388/2013, COM RECURSOS DO FND (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo nº 107/2016 do Concorrência nº 004/2016, fica prorrogado por mais 153 (Cento e cinquenta e três) dias, a partir do vencimento do contrato iniciando-se dia 01/08/2019 e encerrando-se em 31/12/2019.

Palmital, 25 de Junho de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2017
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 41/2018
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.134/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

ANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 221153159 e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.134/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Memorando nº 187/2019, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Itens	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	15.000,00	3,47	52.050,00
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	3.750,00	3,47	13.012,50
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	3.900,00	3,47	13.533,00
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	30.000,00	3,47	104.100,00
1	1	1215	ÓLEO DIESEL S10	LT	15.000,00	3,47	52.050,00
TOTAL							R\$ 234.745,50

Palmital (PR), 25/06/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 043/2019, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e com Base no Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos à licitante:

FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA ME - CNPJ:22.335.609/0001-54, com valor de R\$ 21.047,40 (vinte e um mil, e quarenta e sete reais e quarenta centavos), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada colou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 24 de Junho de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A PROVA, SEGUNDO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019.

DATA DA PROVA: 21/07/2019

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARIO MIGUEZ DE MELLO FILHO, RUA ROCHA POMBO, nº 371, CENTRO, ARARUNA-PR.

HORÁRIO: 09:00 ÀS 12:00 HRS.

- 1 - Adriana Aparecida da Silva
- 2 - Alana da Silva Fernandes
- 3 - Alessandro Celestino de Souza
- 4 - Anny Francielli Macedo Aguiar Mestre
- 5 - Charles Manizan Ferreira Carreira
- 6 - Cleizeide Filho
- 7 - Denis Silva
- 8 - Elenice Fatima de Miranda Binda
- 9 - Eliane do Carmo
- 10 - Fabiola Pereira Mendes
- 11 - Francieli Giovanni Moreira
- 12 - Ismael Luiz dos Santos
- 13 - Jane Maximo da Silva Glatz
- 14 - Jessica Vanessa Ferreira
- 15 - João Aparecido Salla
- 16 - José Paulo dos Santos
- 17 - Josiane Cristina Alves Lowe
- 18 - Josiane Silveira Pronsate



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 479, sala, 02, Centro, Palmital – PR, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor DIONYSIO TAVARES, portador do RG nº 1.947.835-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.756.119-49 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2019.

VIGÊNCIA: 12(doze) Meses 30/06/2020

VALOR TOTAL: R\$\$ 21.047,40 (Vinte e um mil, e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 428/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública **MARTA LUCIA MYSKA BALABA**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/05/2015 a 02/05/2016, para serem gozadas a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando da Secretária de Saúde e de acordo com os artigos nº 7, 8 e 81 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de Julho de 2019.

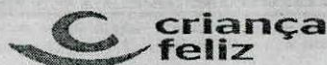
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Julho de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3857-1222



EDITAL 004/2019
RESULTADO FINAL

A Comissão Especial criada pela portaria nº 347/2019 de 09 de maio de 2019, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público o RESULTADO FINAL da prova para a Contratação temporária de visitantes para o Programa Criança Feliz - Edital 01/2019, conforme segue:

Cargo: SUPERVISOR

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Marinelma Flaviane Dupchak Fryder	6,5
2º	Tatiani Ivanoski	5,0
3º	Patrícia Marques de Oliveira	5,0
4º	Edivana Ferreira	4,5
5º	Sirlene Janete Baluta Gardim	4,0
6º	Ivonete Antunes de Freitas	3,5
Desclassificado	Carlos Alfredo de Oliveira Nunes	Ausente

Cargo: VISITADOR

Classificação	Nome	Nota Final
1ª	Thalia dos Santos Souza	8,5
2ª	Rosenilda de Lima Piep	8,0
3ª	Juliana Baluta Gardim	8,0
4ª	Luciana Rodrigues	8,0
5ª	Didamara da Silva	7,5
6ª	Indianara Melo Rudiak	7,0
7ª	Aline de Oliveira Ferreira	6,5
8ª	Amanda Fernandes da Luz	6,5
9ª	Cristiana Andrade dos Santos	5,5
10ª	Delliele de Oliveira Fontoura	5,5
11ª	Lia Aparecida Ferreira Huchak	5,0
12ª	Vivelli Aparecida de Souza Vaz	4,5
13ª	Casturina Gracir Fernandes	4,0

Palmital, 28 de Junho de 2019.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
(Portaria nº 347/2019)



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Deodoro de Fonseca, nº, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 479, sala. 02, Centro, Palmital - PR, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **DIONYSIO TAVARES**, portador do RG nº 1.947.835-1 e inscrito no CPF/ME sob o nº 436.756.119-49 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses 30/06/2020

VALOR TOTAL: R\$ 21.047,40 (Vinte e um mil, e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (43) 8646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019
Pregão Nº. 31/2019



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (43) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

simbolos em película refletiva grau 6/TIGR, recortadas eletronicamente com suporte para fixação de mesma, demarcação viária na cor branca e parafusos 5/16 tipo franos zincado com porcas e arnetas. Deverem ser dois suportes de madeiras (eucalipto tratado) 7,5 X 7,5cm x3 metros, pintados com tinta de demarcação viária, na cor branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ/MF-22.335.609/0001-54.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 Sala 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. inscrito no 22.335.609/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **DIONYSIO TAVARES**, portador do RG nº RG nº 1.947.385-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.756.119-49, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 19/06/2019 e pelas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de forma parcelada até 12 meses, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total R\$
LOTE : 001 -	1	19157	AUXILIO FUNERAL PADRÃO INCLUSO OS SEGUINTESSERVIÇOS: 01 URNA SIMPLES PADRÃO COM ALÇA VARÃO; 01 EDREDOM; 01 JOGO DE VELAS PARA CASTIÇAIS (2 UNIDADES); 01 COROA COMUM DE PARAFINA; 01 VESTIMENTA; 01 VÉU DE RENDA; 01 ENVÓLUCRO PROTETOR; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO; TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO.	UND	20,00	1.052,37	21.047,40
TOTAL							R\$ 21.047,40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízos da aplicação da Lei n. 954/2014, (Lei n. 015/2014)

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS 005/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do TOMADA DE PREÇOS 005/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 29/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS 005/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato e Lei n. 954/2014 (Lei 015/2014)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de TOMADA DE PREÇOS 005/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser executada imediatamente, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente, ficando, expressamente vedada a cobrança de qualquer valor dos beneficiários pelo contratado, sob pena de incorrer nas multas e sanções descritas nos itens 17 e 18 do edital e Cláusulas 12ª e 13ª do contrato Administrativo. A secretaria responsável que

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

tomar conhecimento, por qualquer meio, acerca da cobrança de valores dos beneficiários, deverá imediatamente comunicar o Dep. Licitação e Procuradoria Municipal para que esses adotem as medidas legais consistente na instauração de processo administrativo visando a rescisão contratual e aplicação de multa contratual, sem prejuízos de outras sanções descritas nesse edital e na Lei n. 8.666/93.

II - O prazo para execução dos serviços licitados será imediatamente após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção de imediato, do material e serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviço a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo essa realizar entrevista até o 5º (quinto) dia com a família beneficiada, sob pena de incorrer o servidor em ato de insubordinação.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4740	09.005.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	De Exercícios Anteriores
2019	4740	09.005.08.243.0801.2088	912	3.3.90.39.67.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 15.898,40 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 Meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Variação a cada 12 (doze) meses do Índice IPCA- INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

II - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

III - Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

IV - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não prestar o serviço licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 2/2019, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Palmital-PR, 01 de Julho de 2019.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



CONTRATADO
FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA
DIONYSIO TAVARES
Contratado

Testemunhas:

ALINE DE SOUZA PINTO
08267288988



VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
05766015941

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

